



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 4540, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3811 DE 10 DE MARÇO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFIC ZAKE SIMÃO, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da lei municipal nº 3811 de 10 de março de 2008, passa doravante, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior (2007), nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da lei federal nº 4.320/64, parcialmente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, em 19 de Dezembro de 2016.


RAFIC ZAKE SIMÃO
Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e archive-se. Em 19 de Dezembro de 2016.